

Capital — Santo Amaro — setor 172 — quadra 80 — lote n. 11 da Planta Geométrica de Valores, da Prefeitura Municipal da Capital, necessário ao Fundo Estadual de Construções Escolares para construção do Grupo Escolar «Cidade Júlia», ou a outro serviço público, que consta pertencer a Adolfo Corazza, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo PGE n. 31.189-69, a saber:

O terreno inicia-se no ponto «A», situado no cruzamento dos alinhamentos da Viela I e Av. Angelo Cristianini. Do ponto «A» segue pelo alinhamento da Av. Angelo Cristianini, com o rumo de 07°15' SW e distância de 12,80 metros, até o ponto «B»; deste ponto segue em curva à direita pelo alinhamento da Av. Angelo Cristianini, com um desenvolvimento de 26,60 metros, até o ponto «C»; deste ponto segue em linha reta, ainda pelo alinhamento da Av. Angelo Cristianini, no rumo 32°00' SW e distância de 85,00 metros, até o ponto «D»; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 2,50 metros, até o ponto «E»; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, na distância de 2,20 metros, até o ponto «F», situado no alinhamento da Rua Luiza; deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Luiza, no rumo 61°45' NW e distância de 62,32 metros, até o ponto «G»; deste ponto segue em curva de concordância à direita entre os alinhamentos das ruas Luiza e Sílvia, com um desenvolvimento de 4,38 metros, até o ponto «H»; deste ponto segue em curva pelo alinhamento da Rua Sílvia, com um desenvolvimento de 90,50 metros, até o ponto «I»; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, pelo mesmo alinhamento no rumo 16°30' NE e distância de 13,65 metros, até o ponto «J»; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Viela I, no rumo de 89°45' SE e distância de 50,60 metros, até o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área mencionada no artigo anterior de 6.105,33 m² (seis mil cento e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE), da Secretaria da Educação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.231, DE 18 DE JANEIRO DE 1974

Retifica o Artigo 2.º do Decreto de 23, publicado a 24 de maio de 1972.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação, o artigo 2.º, do Decreto de 23 publicado a 24 de maio de 1972, que dispõe sobre a transferência para a Diretoria do Ensino Agrícola, da Coordenadoria do Ensino Técnico, da Secretaria da Educação, de área de terra pertencente ao Centro Mecânico Agrícola de Jundiá, da Secretaria de Agricultura:

Artigo 2.º — A área que ora se transfere está compreendida em 3 glebas assim caracterizadas: «Gleba «A» — Tem início no ponto «A» (marco de pedra junto ao alinhamento da rodovia Marechal Rondon no sentido Jundiá — Itu); daí, segue pelo alinhamento da referida rodovia, na distância de 225,00 m., até o ponto «B» (interseção da rodovia c/ a estrada do aeroporto; daí, deflete a direita e segue pelo alinhamento da referida estrada, na distância de 355,00 m, até o ponto «C»; daí, deflete a direita com o rumo de 8°00' SE, na distância de 31,79 m, até o ponto «D»; daí, deflete a esquerda em curva, com o desenvolvimento de 36,71 m, até o ponto «E»; daí, deflete a esquerda, com o rumo de 51°42' NW na distância de 13,58 m, até o ponto «F»; daí, deflete a esquerda com o rumo de 56°29' NW, na distância de 124,83 m, até o ponto «G»; daí, deflete a esquerda, em curva, com o desenvolvimento de 30,28 m, até o ponto «H»; daí segue com o rumo de 82°34' SW, em linha reta na distância de 137,41 m, até o ponto «I»; daí, deflete a esquerda com o rumo de 74°45' SW em linha reta, na distância de 20,29 m, até o ponto «J»; daí, deflete a esquerda com o rumo de 72°1' SE em linha reta na distância de 316,58 m, até o ponto «K»; confrontando do ponto «C» ao ponto «K» com terrenos do Aeroporto Municipal. Do ponto «K», deflete a direita com o rumo de 88°36' SW, em linha reta na distância de 138,74m, até o ponto «L»; daí, deflete a direita com o rumo de 18°11' NW, e segue em linha reta na distância de 238,54 m, até o ponto «M»; daí, deflete a direita com o rumo de 62°21' NE e segue em linha reta na distância de 245,76 m, até o ponto «A», origem da presente descrição, encerrando uma área de 132.000,00 m² (tudo de acordo com a planta fornecida pelo Colégio Técnico Agrícola Estadual de Jundiá); do ponto «K» ao ponto «A», confrontando com terrenos do D.E.A. Gleba «B» — Tem início no ponto «I» (marco de pedra junto ao alinhamento da estrada ermida); daí, segue pelo alinhamento da referida estrada na distância de 512,00 m, até o ponto «II» (interseção da estrada com divisa do D.E.A.) daí, deflete a direita com rumo de 72°46' NE, e segue em linha reta na distância de 61,76 m, até o ponto «III»; daí, deflete a esquerda com um rumo de 71°17' NE, e segue em linha reta na distância de 32,20 m, até o ponto «IV»; daí deflete a esquerda com um rumo de 58°14' NE e segue em linha reta na distância de 39,11 m, até o ponto «V»; daí, deflete a esquerda com um rumo de 50°36' NE, e segue em linha reta na distância de 35,46

m. até o ponto «VI»; daí, deflete a esquerda com um rumo de 23°11' NE, e segue em linha reta na distância de 22,87 m, até o ponto «VII»; daí, deflete a esquerda com um rumo de 9°00' NE e segue em linha reta na distância de 55,71 m, até o ponto «VIII»; daí, deflete a direita com um rumo de 5°26' NE e segue em linha reta na distância de 25,66 m, até o ponto «IX»; daí deflete a direita com um rumo de 9°26' NE e segue em linha reta na distância de 33,27 m, até o ponto «X»; daí, deflete a direita com um rumo de 10°51' NE e segue em linha reta na distância de 34,18 até o ponto «XI»; daí, deflete a direita com um rumo de 29°22' NE e segue em linha reta na distância de 511,61 m, até o ponto «XII»; confrontando do ponto «II» ao ponto «XII» com terrenos do D.E.A. da Coordenadoria de Pesquisas Agro-Pecuárias da Secretaria da Agricultura. Do ponto «XII»; deflete a direita com o rumo de 4°47' SE e segue em linha reta na distância de 507,70 m, até o ponto «I», origem da presente descrição, encerrando uma área de 119.400,00 m². Gleba «C» — (com benfeitorias) tem início no ponto «I» (marco de pedra junto a interseção do córrego Romão com divisa da Prefeitura Municipal de Jundiá); daí, segue a direita margeando o referido córrego na distância de 1.480,00 m, até o ponto «2» (situado na interseção do córrego Romão com divisa do D.E.A.). Do ponto «2» deflete a direita com o rumo de 18°11' SE, e segue em linha reta na distância de 38,33 m, até o ponto «3»; daí, deflete a direita com o rumo de 17°40' SE e segue em linha reta na distância de 50,00 m, até o ponto «4»; daí, deflete a direita em curva com o desenvolvimento de 253,14 m, até o ponto «5»; daí, segue em linha reta na distância de 132,07 m, até o ponto «6»; daí, deflete a esquerda em curva com o desenvolvimento de 295,67 m, até o ponto «7»; daí, segue em linha reta na distância de 105,15 m, até o ponto «8»; daí, deflete a esquerda com um rumo de 37°19' SE e segue em linha reta na distância de .. 678,40 m, até o ponto «9»; daí, deflete a esquerda com um rumo de 82°58' SE e segue em linha reta na distância de 28,78 m, até o ponto «10»; daí, deflete a esquerda com um rumo de 89°57' SE e segue em linha reta na distância de 40,11 m, até o ponto «11»; daí deflete a direita com um rumo de 74°51' SE e segue em linha reta na distância de 62,42 m, até o ponto «12»; daí deflete a esquerda com um rumo de 89°24' SE e segue em linha reta na distância de 30,28 m, até o ponto «15»; daí, deflete a esquerda com um rumo de 80°46' SE e segue em linha reta na distância de 66,84 m, até o ponto «14»; daí, confrontando do ponto «2» ao ponto «14» com o D.E.A. (Coordenadoria de Pesquisas Agro-Pecuárias da Secretaria de Estado dos Negócios, da Agricultura). Do ponto «14» deflete a direita com um rumo de 49°05' SE e segue em linha reta na distância de 683,70 m, até o ponto «15»; daí, deflete a direita com um rumo de 51°25' SW na distância de 561,80 m, até o ponto «16», confrontando do ponto «14» ao ponto «16» com o C.T.A.E. (Colégio Técnico Agrícola Estadual de Jundiá). Do ponto «16», deflete a direita em um rumo de 44°20' NW e segue em linha reta na distância de 1.325,00 m, confrontando com próprio municipal até o ponto «1», origem da presente descrição, encerrando uma área de 913.000,00 m².

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior — Secretário da Justiça

Rubens Araújo Dias — Secretária da Agricultura

Paulo Gomes Romeo — Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.232, de 18 DE JANEIRO DE 1973

Revoga o artigo 18, do Decreto n.º 52.522, de 31 de agosto de 1970

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o artigo 18, do Decreto n.º 52.522, de 31 de agosto de 1970.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça.

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.233, DE 18 DE JANEIRO DE 1974

Aprova alterações no Decreto n.º 3.107, de 28 de dezembro de 1973 que dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04, Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974, para a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada na importância de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, aprovada pelo Decreto n.º 3.107, de 28 de dezembro de 1973, conforme discriminação abaixo:

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA

ORGÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	CÓDIGO	EMENTA				
Reduz	15.56	4.0.0.0	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
		4.3.0.0				
		4.3.6.0				
		4.3.6.2				
Suplementa	15.56	4.0.0.0	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00
		4.3.0.0				
		4.3.1.0				
		4.3.1.5				
		4.3.1.5				

RESUMO E JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa atender as reais necessidades de programação do órgão.

Artigo 2.º — Para atender o disposto no artigo anterior, ficam alteradas as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974, a que se refere o artigo 2.º do Decreto acima mencionado.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL Código: 21.04
Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS Código: 04.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico	Categoria Econômica
Código	ESPECIFICAÇÕES	Cr\$	Cr\$
4.0.0.0	Reduz: DESPESAS DE CAPITAL		35.000.000,00
4.1.0.0	Investimentos		35.000.000,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	35.000.000,00	
4.0.0.0	Suplementa: DESPESAS DE CAPITAL		35.000.000,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		35.000.000,00
4.3.1.0	Amortização	35.000.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de janeiro de 1974.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 18 de janeiro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.234, DE 18 DE JANEIRO DE 1974

Dispõe sobre alterações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica aprovado pelo Decreto n. 3.142 de 28 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alteradas na importância de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), as dotações do orçamento vigente do Departamento de Águas e Energia Elétrica aprovadas pelo Decreto n. 3.142, de 28 de dezembro de 1973, conforme discriminação abaixo: